

## PROGRAMA DESCONTO ESPECIAL PELO ENEM – 1º SEMESTRE DE 2020

### Para candidatos aos cursos de Graduação Presencial

1. O “Programa Desconto Especial pelo Enem” consiste em programa para conceder benefício (acréscimo de desconto) nas mensalidades de ingressantes em 2020/1º semestre pelo aproveitamento da nota no Enem, nos cursos de Graduação da modalidade de Educação Presencial.
2. A quantidade de benefícios (acréscimo de descontos) concedida é limitada, varia com o *campus* e com o percentual do desconto, e sua determinação é feita por critério exclusivo da UNIP. Os benefícios serão concedidos aos primeiros candidatos que se matricularem, até o término da quantidade estabelecida pela UNIP.
3. Se um candidato agraciado com uma categoria de benefício não puder usufruí-lo, por já ter esgotada a quantidade dedicada a essa categoria, ele poderá optar por uma categoria abaixo (percentual menor), desde que essa ainda não esteja esgotada.

Os benefícios serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer Enem realizado a partir de 2009, de acordo com média aritmética das notas, incluindo redação. O valor do benefício depende do curso/ *campus*/ turno escolhido pelo candidato, é traduzido por um desconto sobre o valor promocional do site e é concedido aos candidatos ingressantes pelo aproveitamento das notas no ENEM, conforme segue: média de 300 a 399 - candidato elegível a desconto de 5%; média de 400 a 599 - a 10%; média de 600 a 699 - a 15%; média de 700 a 749 - a 50%<sup>\*\*</sup>; média igual ou maior que 750 - candidato elegível a bolsa de 100%<sup>\*</sup>.

<sup>\*</sup>As bolsas de 100% para candidatos com média igual ou maior que 750 estão limitadas a uma bolsa por *campus*. Será concedida ao candidato que atender a essa exigência e que primeiro efetuar sua matrícula no curso/ *campus*/ turno escolhido.

<sup>\*\*</sup>As bolsas de 50%, para candidatos com média igual ou maior que 700 e menor que 750, estão limitadas a duas bolsas por *campus*. Serão concedidas aos candidatos que atenderem a essa exigência e que primeiro efetuarem suas matrículas no curso/ *campus*/ turno escolhido.

<sup>\*\*\*</sup>Aos candidatos aos cursos de Odontologia e Medicina Veterinária não se aplicam os benefícios de 100% e 50% descritos neste Regulamento.

4. A UNIP se reserva o direito de alterar os percentuais do item anterior a qualquer tempo e sem necessidade de comunicação a quem quer que seja.
5. Matrículas já efetuadas advindas de vestibular (Prova Tradicional ou Agendada), transferências

(internas ou externas), portadores de diploma (externo ou ex-aluno), as reaberturas e as matrículas em curso de pós-graduação não são elegíveis à participação no Programa Desconto Especial pelo Enem.

6. A promoção é válida para alunos ingressantes e que cursarão o 1º período letivo no 1º semestre de 2020; em caso de o aluno solicitar aproveitamento de estudos que implique em remanejamento para outro período letivo ele perde os benefícios aqui regulamentados.

7. Os benefícios (descontos sobre o valor promocional) concedidos pelo Programa Desconto Especial pelo Enem são válidos para as mensalidades regulares do curso, podendo ser excluídas as renovações de matrícula (primeira mensalidade de cada semestre). Portanto, não cobrem os valores referentes às Adaptações, Dependências, taxas de serviços etc.

8. Os benefícios (descontos sobre o valor promocional) concedidos não são cumulativos com nenhum outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tem ou virá a ter e somente serão válidos após matrícula regular, de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, com documentação completa. Em caso de o aluno ter mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.

9. Os benefícios (descontos sobre o valor promocional) concedidos por este programa poderão ser alterados ou mesmo extintos a qualquer tempo, ao exclusivo critério da UNIP, sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

10. Os beneficiados com bolsa de 100% não poderão ter mais do que uma reprovação em disciplina durante todo o curso, sob pena de perda total ou parcial do benefício, sendo que em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência ou de adaptação, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros. Caso haja reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, o benefício de 100% será automaticamente cancelado para os semestres subsequentes. O benefício de 100% também será cancelado caso os beneficiados solicitem a troca do curso que optaram no ato de matrícula, sendo permitida a troca de turno do mesmo curso, desde que haja prévia e expressa aprovação da UNIP.

11. É condição necessária para usufruir do benefício aqui regulamentado que o candidato tenha realizado o Enem em qualquer uma de suas edições a partir de 2009 e que possua nota mínima de 300 pontos e nota de redação maior que zero.

12. Para o estudante usufruir o benefício aqui regulamentado é necessário apresentar no ato da matrícula o Boletim Individual, disponibilizado pelo INEP com o resultado do Enem.

13. Não poderão concorrer ao Programa Desconto Especial pelo Enem a que se refere este Regulamento os funcionários e/ou dependentes de funcionários da UNIP, dos polos de Ensino a Distância ou de suas Associadas ou Coligadas que fazem parte do Grupo Sua Faculdade.

14. Ao critério da UNIP, os benefícios (descontos sobre o valor promocional) aqui regulamentados podem não ser aplicados aos cursos de pós-graduação e a alguns cursos de graduação.
15. O benefício a que se refere este Regulamento é aplicável também para alunos já matriculados no 1º semestre de 2020 e também para o aluno que está em abandono há um ano ou mais e fez reabertura para o 1º período letivo. Se este aluno pedir aproveitamento de estudos e for remanejado para outro período letivo, ele perderá o benefício.
16. Os alunos veteranos que tenham estudado em qualquer um dos *campi* da UNIP ou de Instituições do Grupo Sua Faculdade (Associadas e Coligadas) e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso com ou sem solicitação formal de cancelamento são elegíveis ao Programa Desconto Especial pelo Enem somente se esse abandono ou trancamento tiver ocorrido há, pelo menos, um ano.
17. Os beneficiados pelo Programa Desconto Especial pelo Enem automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais para a UNIP, qualquer uma das Instituições do Grupo Sua Faculdade ou qualquer outra instituição ligada ao Grupo Educacional Objetivo.
18. O candidato inscrito no Programa Desconto Especial pelo Enem aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.
19. A UNIP se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.
20. Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pela UNIP.

São Paulo, 14 de janeiro de 2020.

**Universidade Paulista — UNIP**  
**Assupero Ensino Superior Ltda.**